PROCESSO LICITATÓRIO Nº090/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2026
REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº18.668.624/0001-47, com sede à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº25, centro, Muzambinho-MG, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2026,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos da Lei Federal nº14.133/2021 e, no que couber, na forma do disposto nas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, nos Decretos Municipais nºs 2.607/2024, 2.611/2024 e 2.612/2024, nas demais legislações aplicáveis e nas condições previstas neste edital e seus anexos.

DATA DE ABERTURA: 28/09/2026

HORÁRIO: 9:00 HORAS

LOCAL: Portal de Compras AMM
www.ammlicita.org.br

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital o Registro de Preços para **futura e eventual aquisição de materiais de expediente**, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais unidades da Administração Municipal.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 A sessão pública será conduzida por pregoeiro(a) e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 98, de 31 de agosto de 2026.

2. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, observados os prazos e procedimentos previstos no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos e estiver devidamente cadastrado junto ao Provedor do sistema: **www.ammlicita.org.br.**

2.2.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site:www.ammlicita.org.br;

2.2.1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.2.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.2.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2.2.3 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

2.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.5 Esta licitação contará com lotes destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que o valor estimado individual de cada lote seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.5.1 Os lotes exclusivos estarão devidamente identificados no Termo de Referência, na planilha de itens e no sistema eletrônico, sendo vedada a participação de empresas que não se enquadrem como ME ou EPP.

2.5.2 Para os demais lotes, a participação será em ampla concorrência, assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6 Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, empresas que:

2.6.1 Estejam sob falência decretada, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.6.2 Estejam sob recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se apresentarem plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e comprovarem aptidão financeira;

2.6.3 Estejam suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou especificamente com o Município de Muzambinho/MG, durante o prazo da sanção aplicada;

2.6.4 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

2.6.5 Sejam sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.6.6 Cujo estatuto, contrato social ou ato constitutivo não contemple ramo de atividade econômica compatível com o objeto licitado;

2.6.7 Enquadrem-se em qualquer das demais vedações e impedimentos previstos no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3 DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

3.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.1.1 Valor unitário e total do item/ lote;

3.1.2 Marca;

3.1.3 Fabricante, se for o caso;

3.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada ao cumprimento integral das obrigações.

3.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4 DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2 O (a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro (a)e os licitantes.

4.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

4.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

4.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R$ 0,05 (cinco) centavos**.

4.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

4.10 A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial e fixa de 10 (dez) minutos.

4.11 O prazo de 10 minutos estipulado no item anterior será prorrogado automaticamente pelo sistema por mais 2 (dois) minutos sempre que houver lance ofertado dentro dos últimos 2 (dois) minutos do período fixo, ocorrendo novas prorrogações sucessivas de 2 (dois) minutos sempre que houver lances enviados durante o período de prorrogação anterior.

4.12 Não havendo novos lances durante o período de prorrogação automática de 2 (dois) minutos, a etapa competitiva encerrar-se-á automaticamente.

4.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.17 No caso de desconexão com o pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico eventualmente poderá permanecer acessível apenas aos licitantes para a recepção dos lances.

4.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da

comunicação do fato pelo(a) pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

DA PREFERÊNCIA E DO DESEMPATE ME/EPP (LC Nº 123/2006)

4.20 Em relação aos **lotes de ampla concorrência** (não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015

4.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio pelo próprio sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE GERAL (ART. 60 DA LEI Nº 14.133/2021)

4.25 Conforme disposto no art.60 da lei Federal nº 14.133/21, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

> **I** - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
> **II** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
> **III** - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
> **IV** - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, conforme disposto no art.61 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.26.2 O(a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.27 Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro (a)iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

5.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro (a)examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art.59 da lei Federal nº 14.133/21.

5.1.1 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

a) Apresentar preço final superior ao valor máximo fixado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário);

b) Apresentar desconto menor do que o mínimo exigido, quando for o caso; ou

c) Apresentar preços manifestamente inexequíveis.

5.1.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem à produtos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.1.2. A inexequibilidade só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de seus preços (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

5.2 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade de sua proposta.

5.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, conforme art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21).

5.5 O (a) pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

5.5.1 É facultado ao pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro (a)examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.7 Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

5.8 O(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de

negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

5.8.1 Também nas hipóteses em que o(a) pregoeiro (a)não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a)verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

6.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php.

6.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – mantido pelo Tribunal de Contas da União-TCU: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

6.2 O(a) pregoeiro(a) convocará a licitante declarada vencedora para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, que deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, conforme a estabelecido no art.63, inciso II da Lei 14.133/2021, no prazo de até 2 (duas) horas, contados da convocação do(a) pregoeiro (a), sendo-lhe facultado prorrogar o prazo estabelecido, com a devida justificativa, bem como a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de finalizado o referido prazo.

6.3 Conforme estabelecido no art. 64. Da Lei Federal nº 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro (a)e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos

documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.6.1. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

6.6.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no Portal do Empreendedor.

6.6.3. No caso de Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou demais sociedades:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente consolidado ou acompanhado do ato constitutivo primitivo e de todas as suas alterações contratuais subsequentes, devidamente registrados no órgão de registro público competente; ou

b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado onde se localiza a sede da licitante, expedida, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública deste certame (salvo prazo diverso fixado expressamente na própria certidão), desde que dela constem o objeto social compatível com o objeto licitado, o capital social e os atuais administradores da sociedade;

c) Documentos comprobatórios de eleição, nomeação ou posse dos atuais administradores, caso a indicação dos poderes de representação e administração não conste expressamente do próprio contrato/estatuto social ou da certidão apresentada.

6.6.4. Sucursal, filial ou agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.6.5. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

6.6.6. Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização de funcionamento.

6.6.7. Representação Legal: Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH, carteira profissional ou equivalente) do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

6.7 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.7.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo débitos tributários e a Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais;

6.7.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);

6.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa;

6.7.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, **relativo ao domicilio ou sede do licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.7.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.7.7 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.7.8. Regra para ME/EPP com Restrição Fiscal/Trabalhista: As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Constatada a existência de restrição, a ME/EPP será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, comprovar a efetiva regularização dos débitos.

A não regularização no prazo concedido implicará a inabilitação da ME/EPP, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocando-se as licitantes remanescentes na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

6.8.1 Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura da sessão do certame (salvo prazo diverso expresso no próprio documento).

6.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.9.1 **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da Licitante, para fins de comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto licitado neste Edital.

6.10 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.10.1 Os documentos que não possuírem prazo de validade expresso emitido pelo órgão expedidor somente serão aceitos se expedidos no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura do certame.

6.10.2 Havendo necessidade de analisar detalhadamente a documentação apresentada, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" do sistema a nova data e horário para a continuidade do certame, com aviso prévio mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.10.3 Será inabilitado o licitante que deixar de comprovar qualquer dos requisitos exigidos ou apresentar documentação em desacordo com as regras deste Edital.

6.10.4 Nos itens não exclusivos para ME/EPP, em caso de inabilitação da vencedora, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.10.5 Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.10.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.10.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro (a)e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 A proposta final readequada do licitante declarado vencedor será gerada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico. Entretanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar o envio de proposta readequada formulada em documento próprio (conforme Modelo de Proposta Comercial – Anexo II deste Edital), no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da convocação no chat, nas seguintes situações:

a) Constatação de inconsistência nos dados gerados pelo sistema;

b) Necessidade de detalhamento das planilhas de composição de preços;

c) Sempre que o(a) Pregoeiro(a) julgar necessário para a correta instrução do processo.

7.1.1. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), de ofício ou mediante solicitação fundamentada do licitante antes do término do prazo original.

7.2 A proposta readequada deverá ser enviada em formato digital, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou ressalvas, devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou por meio de assinatura eletrônica qualificada/avançada (ICP-Brasil ou Portal GOV.BR).

7.3 A proposta readequada deverá conter obrigatoriamente:

7.3.1 Os valores unitários e totais atualizados em conformidade com o menor preço ofertado na etapa de lances ou negociado com o(a) Pregoeiro(a);

7.3.2 Indicação das especificações técnicas, marca, modelo e/ou fabricante dos equipamentos (quando aplicável);

7.3.3 Dados bancários da empresa licitante (banco, agência e número da conta corrente) para fins de futuro pagamento;

7.3.4 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

7.4 A proposta final integrará os autos do processo licitatório e vincula a Contratada ao cumprimento integral das especificações e preços registrados, servindo de base para a execução do contrato e eventual aplicação de sanções.

7.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R$), com o valor unitário em algarismos e o valor total do lote em algarismos e por extenso.

7.5.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os preços unitários.

7.5.2 Em caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço, condições condicionadas ou qualquer outra oferta que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.7 A proposta deverá obedecer estritamente aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo desclassificada aquela que não corresponda às especificações exigidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1 À empresa licitante provisoriamente vencedora poderá ser solicitada a apresentação de amostra do produto ofertado, que deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do (a) pregoeiro(a) em sua embalagem e perfeitas condições de identificação;

8.2 A amostra deverá corresponder integralmente às especificações técnicas e demais requisitos constantes no Termo de Referência ou superior;

8.3 Os custos de transporte, embalagem e qualquer outra despesa para a apresentação da amostra são de inteira responsabilidade do licitante;

8.4 A recusa na apresentação de amostra resultará na desclassificação do licitante, seguindo-se para a próxima empresa classificada na ordem de classificação.

8.5 A apresentação de amostra poderá ser dispensada pela secretaria requisitante se considerar que as informações técnicas já apresentadas (como catálogos, fichas técnicas ou laudos) são suficientes para atestar a conformidade do produto;

8.6 A amostra poderá ser descontada do montante total, caso a administração possua demanda imediata para aquisição.

8.7 Da Análise e Aceitação:

8.7.1 A análise da amostra será realizada por representante da secretaria demandante para verificar a conformidade com as especificações do edital.

8.8 Serão rejeitadas amostras que:

8.8.1 Não apresentem as características e especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência;

8.8.2 Sejam de qualidade inferior à especificada;

8.8.3 Não correspondam à proposta apresentada.

8.9 Do Resultado da Análise:

8.10 O resultado da análise será apresentado através de documento (Declaração, termo, relatório, laudo ou outro documento equivalente) devidamente assinado pelo responsável pela análise;

8.11 A amostra aprovada ou rejeitada poderá ser retirada pelo licitante, caso este deseje no prazo estipulado pela administração que não será inferior a 15(quinze) dias. após a comunicação oficial do resultado da análise para o e-mail cadastrado na plataforma. Caso não haja nenhum retorno ou retirada por parte da empresa licitante, a amostra será considerada cedida ao Município.

8.12 Da Justificativa:

8.12.1 A necessidade de apresentação de amostra se justifica pela impossibilidade de verificar a qualidade e funcionalidade do produto apenas pela proposta técnica, sendo necessário garantir a padronização e o atendimento às exigências do Termo de Referência.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 Nesse momento o(a) pregoeiro (a)não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias 03 (três) para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo quanto ao item/lote recorrido até que seja proferida a decisão final pela autoridade competente.

9.4 Apreciadas as razões e contrarrazões, se o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso devidamente instruído à Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital

10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1A sessão pública do Pregão poderá ser reaberta pelo(a) Pregoeiro(a) nas seguintes hipóteses:

10.1.1 Quando constatado erro, equívoco ou vício insanável no julgamento da proposta ou na análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado;

10.1.2 Quando o licitante declarado vencedor for inabilitado;

10.1.3 Quando o licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista no prazo legal, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (art. 43, §1º da LC nº 123/2006);

10.1.4 Quando o vencedor convocado não assinar a ata de registro de preços, o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos.

10.2 Nas hipóteses do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) retomará os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classificação para negociação, verificação da aceitabilidade da proposta e análise de habilitação.

10.3A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art.71 da Lei Federal nº 14.133/21.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro (a) durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra, quando exigido;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; 13.1.5 fraudar a licitação;

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/21 nem a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.15 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de MUZAMBINHO, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

13.16 O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.17 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer

hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços e o interesse público, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.1 Caso haja a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), estritamente para retratar a variação efetiva dos custos do objeto.

14.1.2. A prorrogação da Ata fica condicionada à demonstração de que o preço registrado, mesmo após a aplicação do reajuste pelo IPCA, permanece vantajoso em relação aos preços praticados no mercado.

14.1.3. Se o fornecedor não aceitar a prorrogação ou se o preço reajustado ultrapassar o valor de mercado, a Ata não será prorrogada, podendo a Administração convocar os licitantes do cadastro de reserva ou instaurar nova licitação.

14.2 Homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.727/2026 e neste Edital.

14.2.1. O prazo estabelecido no item 14.2 poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, mediante solicitação formal e motivada do fornecedor, apresentada dentro do prazo original e aceita pela Administração Municipal.

14.3 Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta ou a habilitação da licitante vencedora poderá ser desclassificada ou inabilitada se a Administração Municipal tiver conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento que desatenda às exigências do Edital.

14.4 Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo, ter sua proposta desclassificada ou ter o seu registro cancelado durante a vigência da Ata, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes constantes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do primeiro classificado, ou proceder à negociação nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4.1. Caso a convocação do licitante remanescente ocorra após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data da apresentação da proposta, os preços registrados serão atualizados pelo índice oficial do edital (IPCA/IBGE).

14.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação, a recusa do licitante remanescente em assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato não ensejará a aplicação de sanções administrativas.

14.5. A fusão, a cisão, a incorporação, a cessão ou a transferência parcial da contratada/detentora da ata só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Administração Municipal, mediante comprovação de que a nova empresa atende a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e que não haverá prejuízo à execução do objeto.

15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

15.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial desse instrumento, verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei 14.133/21, mediante expressa e formal solicitação fundamentada da empresa detentora da Ata de Registro de Preços (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

15.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços Unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

15.3 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

15.4 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Secretaria responsável solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma prevista neste edital.

16. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

16.1 A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, conforme disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro (a)poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.2 É facultada ao pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, conforme consta no art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.

17.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

17.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6 Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro (a), por decisão fundamentada.

17.7 Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

17.8 Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

17.9 A Contratada não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos da ata de registro de preços objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

17.10 Havendo divergência entre os termos do Edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

17.11 Ocorrendo qualquer contradição entre este edital e as disposições legais, em especial a Lei Federal nº 14.133/21, prevalecerá o disposto na referida lei.

17.12 O Edital, planilhas, anexos, Termos de Referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.

17.13 O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

17.14 O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de MUZAMBINHO, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

17.15 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.16 Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na Comarca de MUZAMBINHO, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

17.17 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos. (art.92III).

17.18 Incumbirá ao MUNICÍPIO divulgar o inteiro teor do edital, anexos e correspondentes Atas de Registro de preços, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Muzambinho, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.19 Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:

a) Anexo I - Termo de Referência;
b) Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Muzambinho-MG, 11 de setembro de 2026

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº090/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Publicado em arquivo digital próprio junto ao Edital nas plataformas oficiais de divulgação (PNCP, AMM e site institucional), o Termo de Referência contém a especificação detalhada dos produtos, quantitativos, estimativa de preços e condições de entrega

PROCESSO LICITATÓRIO Nº090/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
			CONFORME ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA		

Valor Total da Proposta:	

O licitante deverá apresentar NA PROPOSTA também as seguintes informações:

a) Dados da licitante: Razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico/e-mail (este último se houver), dados bancários (nome e número de banco, agência e conta corrente), número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
b) Declarar prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.
c) Declaração de que a apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
d) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços, encargos sociais, seguros, fretes e outros.
e) Prazo de entrega de acordo com o edital.
f) A empresa deverá apresentar marca e demais características do produto ofertado.

Local e data.

_____
Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº090/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2026

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026

Aos _____ dias do mês de _____do ano de 2026, o MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, com sede administrativa à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25, centro, inscrito no CNPJ/MF Nº 18.668.624/0001-47, neste ato representado pelo Sr. Prefeito _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº. _____, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Eletrônico nº 028/2026 para o **REGISTRO DE PREÇOS,** por um período de 01 (um) ano, resolve REGISTRAR os preços da empresa _____ na(s) quantidade(s) estimada(s) abaixo, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o _____de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

1.2. Compõe a presente Ata na forma de DETENTORA a empresa acima identificada, sendo-lhe adjudicado o registro de preços para o(s) lote(s) relacionado(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VR UNIT	VALOR TOTAL
...						

1.3. Dá-se à presente Ata o valor de R$..... (.....).

1.3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro apenas nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.2. A recomposição dos preços unitários dependerá de expressa e formal solicitação fundamentada da empresa detentora da Ata — instruída com requerimento, planilha de custos e documentação de suporte —, devendo o interessado comprovar a imprevisibilidade ou os efeitos incalculáveis do evento superveniente, bem como o efetivo nexo causal com o aumento dos custos.

1.3.3. Os preços recompostos não ultrapassarão os valores praticados no mercado sob as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a proporcionalidade da diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro da ata.

1.3.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Secretaria responsável solicitará ao fornecedor, mediante correspondência eletrônica, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.3.

1.3.5. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, poderão ser admitidas adesões por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório originário, na condição de não participantes, desde que observados os requisitos previstos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.770/2023, especialmente:

I – demonstração da vantagem da adesão;
II – realização de estudo que comprove a viabilidade e a economicidade da contratação;
III – prévia autorização do órgão gerenciador;
IV – anuência do fornecedor beneficiário da Ata;
V – comprovação de que a adesão não comprometerá as obrigações assumidas perante o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

1.4. As adesões autorizadas observarão os limites quantitativos e as restrições estabelecidas no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, com redação dada pela Lei Federal nº 14.770/2023, sendo vedada a adesão quando não atendidos os pressupostos legais para contratação por órgão ou entidade não participante ou quando a adesão puder comprometer a execução das obrigações já assumidas pelo fornecedor registrado.

1.4.1. A autorização para adesão constitui ato discricionário do órgão gerenciador e dependerá da análise da conveniência, oportunidade e interesse público, observada a legislação vigente.

1.5. Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Município convocará os interessados para, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, **admitida prorrogação por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada pelo interessado, nos termos da legislação vigente.**

1.6. Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

1.7. Se o adjudicatário, injustificadamente, não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto no item 1.5, caducará o seu direito à contratação, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no Edital e no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a adquirir os produtos e/ou solicitar os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.9. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 e seus Anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência, os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

3.3. O reajuste aplica-se às hipóteses de prorrogação da ata, sem prejuízo do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro (recomposição), que poderá ser requerido a qualquer tempo durante a vigência, desde que comprovada a ocorrência das hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 As solicitações ocorrerão **sob demanda**, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) pelo setor responsável desta prefeitura;

4.2 O Referido documento atuará, quando presentes os requisitos legais, como instrumento equivalente ao contrato, nos termos da legislação vigente, vinculando-se obrigatoriamente às condições essenciais do edital, da Ata e do Termo de Referência.

4.3 Entregar os produtos os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), expedida pelo departamento responsável desta prefeitura e no endereço constante na referida AF.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, considerando todas as retenções previstas em lei.

5.2. A nota fiscal deverá constar o número da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

5.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida em observância ao Decreto Municipal nº 2.583, de 24 de julho de 2023.

5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social, ou ainda optante pelo SIMPLES Nacional, deverá apresentar junto com a fatura cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões de regularidade perante o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, resguardadas as prerrogativas de regularidade fiscal postergada concedidas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos moldes da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Municipal 2.612/2024. As informações estarão presentes na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

6.1. A DETENTORA responde civil e administrativamente por todos os danos e prejuízos que, na execução do objeto, venha a causar diretamente ou indiretamente à Administração Municipal ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo órgão gerenciador ou participante.

6.2. A DETENTORA é exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e pelas contribuições sociais resultantes da execução da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A inadimplência da DETENTORA com referência aos encargos mencionados no item anterior não transfere à Administração Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata.

6.4. A DETENTORA é integralmente responsável pela qualidade e conformidade do fornecimento, não sendo admitida, sob qualquer pretexto, a alegação de que atos de terceiros comprometeram a execução do objeto fora dos padrões exigidos.

6.5. A DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente a eventuais danos, prejuízos ou multas diretamente dos créditos decorrentes das faturas emitidas, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo regular.

6.6. A DETENTORA responderá, de forma exclusiva, por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução desta Ata de Registro de Preços, bem como por atos praticados por seus empregados, prepostos, prepostos ou subordinados.

6.7. Cumprir as demais responsabilidades e obrigações expressamente previstas no Edital, no Termo de Referência e em seus demais anexos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA/DETENTORA:

a) Entregar os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo setor competente, no endereço e condições estipulados no referido documento;
b) Fornecer toda a documentação fiscal e de regularidade exigida na forma da legislação pertinente, como condição para a liquidação e o pagamento;

c) Responsabilizar-se por todos os ônus fiscais, comerciais, trabalhistas e logísticos relativos ao fornecimento adjudicado, incluindo fretes (sob o sistema CIF), cargas, descargas e seguros;
d) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;
e) Providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências ou falhas na execução do objeto que venham a ser apontadas pela fiscalização da CONTRATANTE;
f) Sanear, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer irregularidade quantitativa ou qualitativa constatada nos produtos entregues;
g) Corrigir, reparar, remover ou substituir, integralmente às suas expensas, o lote ou produto em que se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções, ou que esteja em desacordo com as especificações do Termo de Referência;
h) Responsabilizar-se civilmente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos moldes da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), autorizando a CONTRATANTE a reter ou descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos prejuízos causados;
i) Substituir os produtos recusados sem qualquer ônus financeiro adicional para a Administração Pública, independentemente da aplicação das sanções administrativas cabíveis pelo descumprimento contratual.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Designar formalmente o fiscal do contrato e seus suplentes para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e notificando a CONTRATADA para as correções necessárias;
b) Prestar as informações, esclarecimentos, projetos ou orientações gerais que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento do fornecimento;
c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento, após a devida liquidação da despesa;
d) Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio de servidor ou comissão designada, atestando a conformidade das entregas nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;
e) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento que estiver em desacordo com as exigências técnicas e obrigações estipuladas no edital.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada em conformidade com o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando as normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
8.2 A Administração designará formalmente servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata, conforme portaria ou instrumento equivalente.

8.2.1 O Gestor da Ata será responsável pelo acompanhamento da vigência, controle dos quantitativos registrados, acompanhamento da execução decorrente das Autorizações de Fornecimento e adoção das providências administrativas necessárias à regular execução da contratação.

8.2.2 A fiscalização do fornecimento será exercida por servidor designado, ao qual competirá acompanhar as entregas, verificar o atendimento das especificações

estabelecidas, conferir as quantidades fornecidas, os prazos de entrega, a integridade e as condições dos materiais, inclusive o prazo de validade quando aplicável, atestar o recebimento e registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução contratual.

8.2.3 As Autorizações de Fornecimento serão emitidas conforme a necessidade das Secretarias Municipais e demais unidades da Administração Municipal, observados os quantitativos e preços registrados na Ata, podendo estabelecer o local, a data e o horário de entrega dos materiais, de acordo com a demanda de cada unidade requisitante.

8.3 A gestão e a fiscalização da Ata têm por objetivo assegurar a adequada execução da contratação, o controle das aquisições, a qualidade e conformidade dos materiais de expediente fornecidos, a observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência e a correta aplicação dos recursos públicos.

8.4 A fiscalização será exercida de forma contínua, técnica e documental, não eximindo a contratada de suas responsabilidades civis, administrativas e penais decorrentes de falhas no fornecimento.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.727/2026, o contratado será sancionado com as seguintes penalidades caso cometa as infrações administrativas capituladas no art. 155 da lei geral de licitações:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados, pela autoridade competente:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.4. A sanção de multa será calculada na forma do Decreto Municipal nº 2.727/2026, obedecendo aos seguintes parâmetros e percentuais:

- a) Multa moratória: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da respectiva Autorização de Fornecimento (AF), até o limite máximo de 10% (dez por cento);
- b) Multa compensatória por inexecução parcial: 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida;
- c) Multa compensatória por inexecução total: 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado ou contratado, ensejando a rescisão do ajuste ou cancelamento da Ata.

9.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações que ensejarem o retardamento da execução, a não manutenção da proposta, a fraude na execução ou comportamento inidôneo, quando não se justificar penalidade mais grave, impedindo a licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta deste Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nos casos de atos ilícitos graves (como fraudes, corrupção, apresentação de documentos falsos ou reincidência de infrações), impedindo o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7. As sanções aplicadas observarão as seguintes regras processuais:

- I - A aplicação da sanção do inciso IV (declaração de inidoneidade) será de competência exclusiva do Prefeito Municipal e obrigatoriamente precedida de análise jurídica formal;
- II - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa;
- III - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor dos créditos que o contratado tem a receber, a diferença será cobrada administrativamente, descontada de eventual garantia prestada, ou executada judicialmente.

9.8. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pela Administração Pública, garantidos o contraditório e a ampla defesa, quando o contratado:

- a) Descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Referência;
- b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável e aceita pela Administração;
- c) Recusar-se a reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior aos preços praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 O registro de preços poderá ser cancelado, total ou parcialmente, por razões de interesse público devidamente justificadas pela autoridade competente.

10.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos itens 10.1 e 10.2, será formalizado por ato motivado da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.4 A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações da Ata, desde que devidamente comprovado antes da formalização do pedido de fornecimento pelo órgão público.

10.5 Na hipótese de cancelamento do registro do primeiro fornecedor, ou se este não aceitar reduzir o preço de mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificação da aceitabilidade dos preços e assinatura da Ata, procedendo-se ao devido apostilamento do instrumento.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá ao MUNICÍPIO divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Muzambinho, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo a reponsabilidade do transporte e fornecimento permanecer integralmente concentrada na empresa DETENTORA.

12.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, que produzirá seus regulares efeitos jurídicos, gerando vias de igual teor e validade para todos os signatários.

Muzambinho, ___ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO
CONTRATANTE
Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA DETENTORA
representante legal

Testemunhas:

1) Nome: CPF:

2) Nome: CPF: